



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 83/2019 - PJPI/TJPI/SGC/NCE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 099/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA LTDA. ME, CONFORME EXIGÊNCIAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**SEI N. 19.0.000037496-5**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício – **Desembargador HAROLDO DE OLIVEIRA REHEM**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ n. 07.204.255/0001-15, Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**, CPF n. 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou **FRANCISCO DE JESUS DOS REIS**, CPF n. 771.601.9333-34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 099/2018**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000020595-8 e Pregão Eletrônico n. 005/2018 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 099/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do Contrato n. 099/2018;

1.1.2. A **REVISÃO** dos preços do Contrato n. 099/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 e do seu §5º da Lei n. 8.666/93 e no previsto no item 11.1. do Edital do Pregão Eletrônico TJ/PI n. 005/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000074/2018.

**2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Carregador é de R\$ 2.572,13 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos) para o período de 13/07/2018 a 31/12/2018, conforme**

**planilha de repactuação doc. SEI n. 1064760;**

**2.3. O valor mensal do contrato, após repactuação, é de R\$ 23.149,17 (vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e dezessete centavos) para o período de 13/07/2018 a 31/12/2018, sendo absorvido integralmente no 2º Grau.**

2.4. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,3947% (três inteiros e três mil novecentos e quarenta e sete décimos de milésimo percentuais).

**2.5. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO**

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica revisado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base no Decreto Federal n. 9.661/2019 e no Decreto Municipal n. 18.230/2019.

**3.2. O valor mensal, após revisão, para o posto de Mensageiro é de R\$ 2.593,48 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) a partir de janeiro de 2019, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1064760;**

**3.3. O valor mensal do contrato, após revisão, é de R\$ 23.341,32 (vinte e três mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) a partir de janeiro de 2019, sendo absorvido integralmente no 2º Grau.**

3.4. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,2530% (quatro inteiros e dois mil quinhentos e trinta décimos de milésimo percentuais).

**3.5. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação e da revisão, é de **R\$ 10.354,08 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos):**

**4.1.1. O valor de R\$ 9.120,60 (nove mil cento e vinte reais e sessenta centavos) corresponde à repactuação relativa ao período de 13/07/2018 a 13/07/2019 e**

**4.1.2. O valor de R\$ 1.233,48 (um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) corresponde à revisão relativa ao período de 01/01/2019 a 13/07/2019;**

**4.2. O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma:**

**4.2.1. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2018 é de R\$ 4.241,57 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos);**

**4.2.2. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2019 é de R\$ 6.112,51 (seis mil centos e doze reais e cinquenta e um centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

5.1.1. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 339092; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141.

5.1.2. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 339037; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 6234/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, doc. SEI n. 1142943, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei 8.666/93, nos artigos 43, 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 099/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador HAROLDO DE OLIVEIRA REHEM**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício**

**CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**  
**Belazarte Serviços de Consultoria Ltda. ME**



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem, Vice-Presidente**, em 09/07/2019, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1147246** e o código CRC **95D3DAAA**.

